ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 911/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU,** inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, homologado em **24/03/2023**, integrante do **Processo Administrativo nº 911/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ sobº o nº 10.700.382/0001-10, com sede à Rua Rissaburo Miyagui, Jardim Miracatu, n° 230 – Miracatu – CEP: 11.850-000, contato: (13) 3847-1487 e e-mail: depunigran@hotmail.com**,** representada por **CARLOS ALBERTO CAETANO** , RG nº **11.201.796-4** ,CPF nº **008.945.968-70** , observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto desta ata é a aquisição de Materiais de Construção II em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	8000,0000	UND	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA; 4,5 X 09 X 19 CM, TIJOLO DE BARRO.	PIEDADE	R$0,81	R$6.480,00
2	20,0000	UND	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3mm REDONDA - ROLO COM 100 MT	RODOCORDAS	R$158,70	R$3.174,00
3	50,0000	LTA	TINTA SPRAY, USO GERAL, CORES VARIADAS; 400 ML	DS DECOR	R$19,46	R$973,00
4	30,0000	SC	ARGAMASSA GROUT (GRAUTE), ALTA RESISTÊNCIA, 40MPA, SECAGEM RÁPIDA; 40 KG	QUARTZOLIT	R$48,00	R$1.440,00
5	60,0000	SC	ARGAMASSA, COLANTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, SUPER ADESIVA, TIPO AC III; 20 KG	QUARTZOLIT	R$57,00	R$3.420,00
6	50,0000	SC	ARGAMASSA, COLANTE, PARA USO INTERNO E EXTERNO, TIPO AC II; 20 KG	QUARTZOLIT	R$39,00	R$1.950,00
7	50,0000	SC	ARGAMASSA, COLANTE, PARA USO INTERNO, TIPO AC I; 20 KG	QUARTZOLIT	R$14,49	R$724,50
8	100,0000	M2	AZULEJO, BRANCO, 15 X 15CM	CERAL	R$16,90	R$1.690,00
9	500,0000	M2	CERÂMICA, EXTRA, PISO, ANTIDERRAPANTE, 45 X 45CM, PEI 4	ALMEIDA	R$16,90	R$8.450,00
11	1000,0000	SC	CIMENTO PORTLAND, CP III 32; 20 KG	CAUE	R$34,00	R$34.000,00
12	10,0000	UND	LAVATÓRIO, LOUÇA BRANCA, APROXIMADAMENTE 62 X 50CM	ICASA	R$109,00	R$1.090,00

14	10,0000	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM, PLÁSTICA, CONEXÃO, ABRAÇADEIRAS E ESGUICHO DE PLÁSTICO, 1/2" X 1,5MM X 50MT	UNIFIOS	R$148,00	R$1.480,00
15	300,0000	UND	TELHA, FIBROCIMENTO, ONDULADA, 2,44 X 1,10MT X 6MM	ETERNIT	R$63,64	R$19.092,00
16	1000,0000	UND	TIJOLO CERÂMICO, FURADO, 29 X 19 X 09CM	CER GLORIA	R$1,90	R$1.900,00
17	1000,0000	UND	TIJOLO CERÂMICO, FURADO, 29 X 19 X 14CM	CER GLORIA	R$1,90	R$1.900,00
18	25,0000	UND	TORNEIRA DE METAL, PARA COZINHA, MESA / BANCADA, COM BICA MÓVEL E FILTRO, 1	KELLY	R$187,00	R$4.675,00
21	100,0000	PÇ	TABUA DE CAMBARA DE 2,5CM X 20CM X 3,0 METROS	ADENIR MADEIRAS	R$48,00	R$4.800,00
22	15,0000	UND	TUBO, PLÁSTICO CROMADO, LIGAÇÃO, PARA VASO SANITÁRIO, 1.1/2", 25CM	CENSI	R$26,50	R$397,50
23	15,0000	UND	TUBO, PLÁSTICO, LIGAÇÃO, PARA VASO SANITÁRIO, 1.1/2", 20CM	CENSI	R$16,85	R$252,75
24	20,0000	UND	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, COM 6 METROS, 20MM	PLASTILIT	R$23,52	R$470,40
25	20,0000	UND	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, COM 6 METROS, 110MM	PLASTILIT	R$564,06	R$11.281,20
26	20,0000	UND	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, 20MM	TIGRE	R$11,40	R$228,00
27	50,0000	UND	CAIXA SISTEMA X, SOBREPOR, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 10A X 250V	ALUMBRA	R$12,00	R$600,00
28	15,0000	UND	DISJUNTOR BIPOLAR, DIM, 60 A, 220/380V	ALUMBRA	R$38,00	R$570,00
29	15,0000	UND	DISJUNTOR, DIM, MONOPOLAR, 60 A, 110/220V	ALUMBRA	R$13,50	R$202,50
30	15,0000	UND	DISJUNTOR, DIM, TRIPOLAR, 60 A, 220/380V	ALUMBRA	R$69,00	R$1.035,00
32	50,0000	UND	TOMADA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 2P E T, 20A, SEM PLACA	FAME	R$6,75	R$337,50
33	1000,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO, CANALETA 39X 19 X 14CM	BETO BLOCOS	R$3,68	R$3.680,00
35	10000,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO, COM FUNDO, 39 X 19 X 14CM	BETO BLOCOS	R$2,88	R$28.800,00
37	500,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO, MEIO-BLOCO, 19 X 19 X 9CM	BETO BLOCOS	R$3,99	R$1.995,00
38	6000,0000	UND	BLOCO DE CONCRETO, VAZADO, 39 X 19 X 14CM	INOVA	R$4,80	R$28.800,00
39	120,0000	M3	AREIA, LAVADA, FINA	MAJU	R$168,80	R$20.256,00
40	120,0000	M3	AREIA, LAVADA, GROSSA	MAJU	R$160,00	R$19.200,00
41	120,0000	M3	AREIA, LAVADA, MÉDIA	MAJU	R$158,00	R$18.960,00
42	120,0000	M3	BRITA 1, CALCÁRIA	RP	R$150,00	R$18.000,00
43	200,0000	UND	AÇO CA-50, 1/2", 11,56KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$117,00	R$23.400,00
44	200,0000	UND	AÇO CA-50, 1/4", 2,94KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$29,21	R$5.842,00
45	200,0000	UND	AÇO CA-50, 3/4", 29,59KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$239,00	R$47.800,00
46	200,0000	UND	AÇO CA-50, 3/8", 7,5KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$66,36	R$13.272,00
47	200,0000	UND	AÇO CA-50, 5/16", 4,74KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$47,16	R$9.432,00
48	200,0000	UND	AÇO CA-50, 5/8", 18,94KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$133,00	R$26.600,00
49	120,0000	UND	AÇO CA-60, 5MM, 1,9KG, BARRA 12 METROS	GERDAU	R$21,37	R$2.564,40

50	30,0000	UND	LIMA MOTOSERRA REDONDA 4X200	KF	R$8,41	R$252,30
VALOR TOTAL R$ 381.467,05						

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

2.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

2.2. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.3. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

3.4. O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:

		Categoria	Descrição	Fonte	Aplic.Var.	Ficha
01.05.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO			
	08.241.0003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso - CCI			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0018	63
	08.242.0003.2005		Proteção Social Especial - Alta Complexi			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0039	67
	08.242.0003.2051		Proteção Social Especial - Alta Complexi			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0028	74
	08.243.0003.2008		Manutenção do Conselho Tutelar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	82
		3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1	510.0000	85
	08.243.0003.2052		Prot. Social Esp. - Média Complex - CREA			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	86
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0048	87
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0001	88
	08.244.0003.2011		Gestão do Departamento de Assistência So			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	97
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0063	98
	08.244.0003.2012		Atividades de Apoio à Família - CRAS			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	500.0014	106
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0020	107
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.0051	108
	08.244.0003.2049		Benefícios Eventuais			

		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	115
01.05.02			FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
	08.241.0003.2013		Manutençao das Atividades do Idoso			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	119
01.05.03			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	08.243.0003.2014		Fundo Municipal da Criança e do Adolesce			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	510.0000	124
01.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01			GESTÃO DO SUS			
	10.122.0002.2015		Manutenção do Departamento de Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	135
01.06.02			ATENÇÃO BÁSICA			
	10.301.0004.2016		Equipe Saúde da Família - eSF			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	149
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0001	150
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301.0003	151
	10.301.0004.2017		Equipe Saúde Bucal - eSB			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	161
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	300.0017	162
	10.301.0004.2018		Manutenção da Atenção Primária à Saúde -			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	174
	10.301.0004.2019		Assistência Farmacêutica Básica			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	180
	10.301.0004.2020		Manutenção da Saúde Mental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	192
01.06.03			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	10.302.0004.2021		Manutenção da Unidade Hospitalar			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.0000	203
01.06.04			VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10.304.0004.2022		Manutenção da Vigilância em Saúde			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303.0001	215
01.07			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01			MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
	12.361.0005.2023		Manutenção dos Serviços Educacionais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	282.0001	226
01.07.02			ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026		Manutenção do Ensino Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	210.0000	245
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.0013	246
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	293.0001	247
01.07.03			ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027		Manutenção do Ensino Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.0000	259
01.07.06			FUNDEB			
	12.361.0005.2031		Fundeb 30% - Fundamental			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	282
	12.365.0005.2030		Fundeb 30% - Infantil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	262.0000	299
01.08.01			DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.			
	13.392.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	315
01.09.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇ			
	15.452.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	331
01.10.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			
	26.782.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	344
01.11.01			DEPTO MUN DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO A			
	18.541.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	356
	18.541.0002.2035		Manutenção de Estradas Vicinais			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	362
01.12.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZ			
	27.812.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	368
01.13.01			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJ			
	04.122.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	378
01.14.01			DEPTO MUN DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI			

	15.452.0002.2001		Manutenção do Departamento			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	387
	15.452.0002.2034		Manutenção do Setor de Vias Públicas			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	396
	15.452.0002.2036		Manutenção da Iluminação Pública			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	401
	15.452.0002.2037		Manutenção do Serviços Funerários			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	406
	15.452.0002.2038		Manutenção da Coleta e Exportação de Lix			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	413
	15.452.0002.2039		Manutenção da Limpeza Pública			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	418
	15.452.0002.2040		Serviços de Vigia e Defesa Civil			
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	423

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

5.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

5.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviço(s) entregue(s);

5.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

6.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

6.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

7.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

7.2.4. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

7.2.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX – DO REGIME JURÍDICO:

9.1. A presente Ata será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

X - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. A presente Ata está integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2023 – Processo Nº 911/2023, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XI - DO FORO:

11.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desteata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente Ata via assinatura Eletrônica pela plataforma 1DOC, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 28 de março de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ **PREFEITO MUNICIPAL**	CARLOS ALBERTO CAETANO **UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** ADJUDICATÁRIA	JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA **DIR. DPTO. DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS** GESTOR DA ATA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.700.382/0001-10

ATA SRP N° 83/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

VIGÊNCIA: 28/03/2024

VALOR: R$ 381.467,05 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sere reais e cinco centavos).

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 **– PROCESSO N°** 911/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção II em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 28 de março de 203.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

Nome: Junior José De França
Cargo: Dir. Dpto. De Manutenção E Serviços Públicos Municipais
CPF: 373.320.118-32
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Caetano
Cargo: Proprietário
CPF: 008.945.968-70
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 376.475.338-27
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: UNIGRAN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 10.700.382/0001-10

ATA SRP N° 83/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

VIGÊNCIA: 28/03/2024

VALOR: R$ 381.467,05 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e sere reais e cinco centavos).

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 **– PROCESSO N°** 911/2023
OBJETO: Materiais de Construção II em atendimento à solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Públicos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 28 de março de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS